

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, destinado à definição das regras para concessão de benefício financeiro a artistas e agremiações culturais, sediadas e domiciliadas em São Luís, com comprovada atuação nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís, nos últimos três anos, nos termos e condições abaixo estabelecidos e subsidiariamente, no que couber, conforme disposições da Lei Municipal n.º 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o cadastro de beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial – São João de São Luís, instituído pela Lei Municipal n.º 6.899, de 09 de junho de 2021, consistente no pagamento de benefício financeiro a artistas e agremiações culturais, conforme regras e condições estabelecidas no presente Edital.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão habilitar-se ao recebimento do Auxílio objeto do presente edital:

**a) Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada e domiciliada em São Luís, legalmente constituída e em pleno funcionamento, com comprovada atuação nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís, nos últimos três anos (2018 e/ou 2019 e/ou 2020), e que satisfaça as demais condições de habilitação fixadas neste Edital.

**b) Pessoa Física** maior de 18 anos, domiciliada e residente em São Luís, com comprovada atuação nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís, nos últimos três anos (2018 e/ou 2019 e/ou 2020), e que satisfaça as demais condições de habilitação fixadas neste Edital.

2.2 Não poderá se inscrever Pessoa, Empresa ou Entidade que:

I –requeira o recebimento cumulativo do benefício, mesmo que o interessado atenda aos requisitos definidos para mais de uma das categorias do item 4 deste Edital ou seja responsável por mais de uma agremiação;

II - possua vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

empregados públicos e contratados por prazo determinado;

III - esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;

IV - integre a Comissão de que trata o art. 6º da Lei Municipal n.º 6.889, de 09 de junho de 2021, ou possua vínculo de parentesco ou afinidade até o 3º grau com qualquer de seus membros;

**3. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Os interessados poderão fazer sua inscrição no período de 21 a 30 de junho de 2021 por meio do link <https://www.prefeituradesaoluís.com.br/auxilioemergencialdesaoljaó>.

3.1.1 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

**3.2 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação**, assim como inscrições realizadas de forma distinta da especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

3.3 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4 A inscrição será realizada pelo interessado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1 Quando pessoa física:**

a) Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;  
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;  
c) Cópia do comprovante de conta corrente ou conta poupança;  
d) Comprovante de residência em São Luís, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **Anexo II deste Edital**, ou ainda, cópia do contrato de locação;

e) Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário e demais documentos que comprovem atuação do artista nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís);

f) Comprovante de recebimento de cachê por apresentação nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís, nos três últimos anos (2018 e/ou 2019 e/ou 2020), mediante apresentação de contrato, ordem de apresentação, nota de empenho ou qualquer outro emitido pelo órgão gestor da cultura no Estado ou no Município em nome do próprio beneficiário ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

agremiação que o mesmo represente;

g) Declaração de grupo (no caso de representação), conforme **Anexo III deste Edital**;

h) Autodeclaração do interessado, conforme **Anexo IV deste Edital**;

i) Declaração de não incidência nas hipóteses de vedação descritas no art. 7º da Lei Municipal n.º 6.899, de 09 de junho de 2021, conforme **Anexo V deste Edital**.

j) Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitação do Município (CPL).

**3.4.2 Quando pessoa jurídica:**

a) Cópia de Inscrição do CNPJ atualizado;

b) Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social bem como suas alterações, Estatuto Social acompanhado da Ata da Eleição e Posse atualizados, bem como comprovante de endereço em São Luís. Quando o comprovante de endereço não estiver em nome da PJ interessada, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Localização, conforme modelo contido no **Anexo VI deste Edital**, ou ainda, cópia do contrato de locação;

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica interessada;

e) Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, e demais documentos que comprovem atuação do interessado nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís);

f) Comprovante de recebimento de cachê por apresentação nos Circuitos Oficiais do São João de São Luís, nos três últimos anos (2018 e/ou 2019 e/ou 2020), mediante apresentação de contrato, ordem de apresentação, nota de empenho ou qualquer outro emitido pelo órgão gestor da cultura no Estado ou no Município em nome da agremiação beneficiária;

g) Declaração de grupo, conforme **Anexo III deste Edital**, exceto para agremiações com CNPJ ativo e conta corrente em nome da PJ beneficiária;

h) Autodeclaração do proponente, conforme **Anexo IV deste Edital**;

i) Declaração de não incidência nas hipóteses de vedação descritas no art. 7º da Lei Municipal n.º 6.883, de 24 de fevereiro de 2021, conforme **Anexo V deste Edital**.

j) Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitação do Município (CPL).

**3.4.3 Não será permitida a representação das atrações artísticas por meio de empresário exclusivo, exceto se integrante do grupo e para apenas uma atração.**

**3.4.4 As inscrições das categorias não constituídas como pessoa jurídica será realizada por representante eleito pelos demais componentes, mediante assinatura da Declaração de Grupo, conforme Anexo III deste Edital.**

**3.4.5 Quando houver a constituição de pessoa jurídica, deverá o responsável legal do CNPJ, obrigatoriamente, ser o representante, mediante assinatura da Declaração de Grupo, conforme Anexo III deste Edital, salvo, comprovada incapacidade civil do mesmo, o que deverá constar na documentação enviada.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

3.4.6. A Declaração de Grupo conterà a assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

### 4. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E SEUS VALORES

4.1 Cada interessado deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

- a) Cantores, cantoras e músicos instrumentistas;
- b) Artes Cênicas;
- c) Bumba Meu Boi;
- d) Dança Regional;
- e) Grupo Alternativo;
- f) Tambor de Crioula;

4.2 Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 6.899, de 24 de fevereiro de 2021, foram estimados o pagamento de auxílio em parcela única, contendo o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

CATEGORIA	VALOR DO BENEFÍCIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
CANTORES, CANTORAS E MÚSICOS INSTRUMENTISTAS	R\$ 1.000,00	120	R\$ 120.000,00
ARTES CÊNICAS	R\$ 1.000,00	004	R\$ 4.000,00
BUMBA MEU BOI FUNDADO HÁ 25 ANOS OU MAIS	R\$ 10.000,00	032	R\$ 320.000,00
BUMBA MEU BOI FUNDADO HÁ MENOS DE 25 ANOS	R\$ 5.000,00	032	R\$ 160.000,00
DANÇA REGIONAL	R\$ 2.000,00	064	R\$ 128.000,00
GRUPO ALTERNATIVO	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
TAMBOR DE CRIOULA	R\$ 2.000,00	69	R\$ 138.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>331</b>	<b>R\$ 920.000,00</b>

4.3 Os quantitativos e valores totais estimados por categoria, **não possuem caráter vinculante**, podendo a Secretaria Municipal de Cultura realizar as alterações necessárias ao atendimento da totalidade dos habilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

- 4.4 Os cantores e cantoras deverão ter feito show solo no circuito oficial de São João, com comprovação conforme especificado neste edital.
- 4.5 Os músicos instrumentistas deverão ter feito show solo, sem participação vocal, no circuito oficial de São João, conforme especificado neste edital.
- 4.6 Entenda-se por artes cênicas todas as apresentações teatrais exibidas por grupos teatrais no circuito oficial de São João, com comprovação conforme especificado neste edital.
- 4.7 Entenda-se por dança regional as danças características do período junino, tais como bambabê de caixa, cacuriá, dança cigana, dança do boiadeiro e country, dança do caroço, dança do coco, dança do lelê, dança indígena, dança portuguesa, quadrilha e forró pé de serra, apresentadas por grupos no circuito oficial de São João, com comprovação conforme especificado neste edital.
- 4.8 Entenda-se por grupo alternativo todas as atrações não caracterizadas como tradicionais dos festejos juninos, apresentadas por grupos no circuito oficial de São João, com comprovação conforme especificado neste edital.

**5 DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS**

5.1. Compete à Comissão instituída pela Portaria n.º 13, de 15 de junho de 2021, a análise e validação dos documentos de habilitação apresentados.

5.2 Serão habilitados os inscritos que apresentem os documentos exigidos no subitem 3.4 deste Edital e não incidam em nenhuma das hipóteses de vedação dispostas no art. 7º da Lei Municipal n.º 6.899, de 09 de junho de 2021.

5.3A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/>).

5.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

**6.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria, quais sejam 31101.1339202111.028. 3390.48; 31101.1339202111.028.3350.41; 31101.1339202111.028.3360.41.

**7. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

7.1 O pagamento do auxílio será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultural, em parcela única, conforme valores definidos por categoria cultural, mediante crédito em conta corrente ou poupança indicada no ato da inscrição.

7.2 Não será exigida contrapartida obrigatória em razão da concessão do Auxílio Municipal Emergencial– São João de São Luís.

**8 DO CRONOGRAMA**

8.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital de Chamamento Público	18/06/2021
Inscrição dos Interessados	21/06/2021 a 30/06/2021
Divulgação do Resultado da Análise das Inscrições	07/07/2021
Prazo para recurso	08/07/2021
Divulgação do resultado final	13/07/2021
Início do pagamento	19/07/2021

8.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

**9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial.

9.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Portaria n.º 13/2021.

9.3 O presente edital vigorará por 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.4 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Análise e Avaliação das inscrições.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Declaração de Residência;
- Anexo III – Declaração de grupo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

Anexo IV – Autodeclaração do interessado;  
Anexo V- Declaração de não incidência nas hipóteses de vedação;  
Anexo VI - Declaração de Localização;  
Anexo VII – Lei 6.899/2021

São Luís, 16 de junho de 2021.

  
**Marco Aurélio Rodrigues Duailibe**  
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL Nº 04 /2021

AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

CATEGORIA

-CANTORES, CANTORAS E MÚSICOS INSTRUMENTISTAS ( )	- DANÇA REGIONAL ( )	-ARTES CÊNICAS ( )
-GRUPO ALTERNATIVO ( )		- BUMBA MEU BOI 25 ANOS ( )
-BUMBA MEU BOI MENOS DE 25 ANOS ( )		-TAMBOR DE CRIOLA ( )

PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:		ANO DE CONSTITUIÇÃO DO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
REPRESENTANTE:		CARGO:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**ANEXO II**  
**EDITAL 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_, DECLARO que:  
1. O sr./sra. \_\_\_\_\_ reside no endereço \_\_\_\_\_.

2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANEXO III**  
**EDITAL 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE GRUPO**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**

O Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, é integrante e  
representante da(o) \_\_\_\_\_, Para recebimento do Auxílio Municipal  
Emergencial – São João de São Luís.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

3) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

4) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**ANEXO IV**  
**EDITAL 43/2021**

**AUTODECLARAÇÃO DO INTERESSADO**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – São João de São Luís, que:

ou

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
atração \_\_\_\_\_ DECLARO para  
fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – São João de São Luís, que:

1. Participei, como atração ou integrante de agremiação, nos circuitos oficiais de São João de São Luís, nos últimos três anos ( 2018 e/ou 2019 e/ou 2020);
2. Possuo sede (Pessoa Jurídica) ou sou residente no município de São Luís;
3. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
4. Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 04/2021.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**ANEXO V**  
**EDITAL 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – São João de São Luís, que:

ou

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
atração \_\_\_\_\_ DECLARO para  
fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – São João de São Luís, que:

1. Declaro ter ciência do conteúdo constante no Art. 7º da Lei nº 6.899/2021, no qual esclarece que ficará vedado o recebimento do auxílio o interessado que requeira o recebimento cumulativo do benefício, mesmo que o interessado atenda aos requisitos definidos para mais de uma das categorias descritas no item 4.1 deste Edital, ou seja responsável por mais de uma agremiação, possua vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por tempo indeterminado ou esteja proibido de contratar com o Poder Público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios.

2. Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 04/2021.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

**ANEXO VI**  
**EDITAL 04/2021**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL – SÃO JOÃO DE SÃO LUÍS**

1. Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ de nº \_\_\_\_\_, DECLARO que:

\_\_\_\_\_, está localizada no endereço \_\_\_\_\_.

2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.